

ATO TRT13.SGP N.º 037, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe acerca da criação, composição e competência do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

HERMINEGILDA
LEITE
MACHADO
13/02/2025 13:47

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD 1466/2025,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prevendo que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO o disposto na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU e seu Protocolo Facultativo (aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186/2008, nos termos do § 3º do artigo 5º da Constituição Federal, e promulgado pelo Decreto nº 6.949/2009);

CONSIDERANDO o teor da [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condição de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 401, de 16 de junho de 2021](#), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, bem como regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT n.º 386, de 30 de agosto de 2024](#), que institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da terminologia Comissão de Acessibilidade e Inclusão - instituída a partir do [Ato TRT GP n.º 130, de 18 de maio de 2010](#), para Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, à luz da Resolução CSJT nº 325/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de forma permanente, o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º O Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão será composto, no mínimo, pelos seguintes membros:

I - um(a) magistrado(a) de segundo grau, Coordenador(a);

II - um(a) magistrado(a) de primeiro grau, Vice-coordenador(a);

II - um(a) representante da Assessoria de Projetos Sociais e Promoção dos Direitos Humanos;

III - um(a) representante da Seção de Gestão de Acessibilidade e Inclusão;

III - um(a) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

IV - um(a) representante da Coordenadoria de Saúde;

V - um(a) representante da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza;

VI - um(a) representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

VII - um(a) representante da unidade de gestão socioambiental;

VII - um(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º O Subcomitê deverá ser composto por integrantes com e sem deficiência, garantindo, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiências existentes.

§ 2º Ato específico da Secretaria-Geral da Presidência formalizará a composição do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão do TRT-13.

Art. 3º São atribuições do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão:

I - propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II – propor à Presidência do órgão a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação do Subcomitê; e

III – aprovar relatório anual de atuação da Comissão, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no órgão.

Art. 4º A Assessoria de Projetos Sociais e Promoção dos Direitos Humanos - Aspros atuará como a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, cumprindo-lhe executar o disposto no art. 28 da Resolução CSJT n.º 325/2022.

Art. 6º O Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 7º Revoga-se o [Ato TRT13.SGP n.º 061, de 28 de março de 2023](#), o [Ato TRT13.SGP n.º 021, de 09 de fevereiro de 2024](#), o [Ato TRT13.SGP n.º 084, de 22 de julho de 2024](#), e o [Ato TRT13.SGP n.º 094, de 96 de agosto de 2024](#).

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Presidente